



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 8 de abril de 2020

Ano VI - Edição nº 00995 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1EA178E20B90694E625238ABA4689537

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DESPACHO – NOVA DATA - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – DESPACHO.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020.
- QDD - SEDES.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020.
- PORTARIA Nº 29 DE 08 DE ABRIL DE 2020 - PRORROGAR POR MAIS 30 DIAS (TRINTA DIAS), O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 21 DE 10 DE MARÇO DE 2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0424/2016.
- PORTARIA Nº 30 DE 08 DE ABRIL DE 2020 - PRORROGAR POR MAIS 30 DIAS (TRINTA DIAS), O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 22 DE 10 DE MARÇO DE 2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0425/2016.
- PORTARIA Nº 31 DE 08 DE ABRIL DE 2020 - PRORROGAR POR MAIS 30 DIAS (TRINTA DIAS), O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 23 DE 10 DE MARÇO DE 2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0429/2016.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 09/2020.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
- PORTARIA GABSECSAUDE Nº43/2020- REGULAMENTA AS FALTAS DOS SERVIDORES DA SAÚDE, ATESTADOS MÉDICOS E JUSTIFICATIVAS.
- TERMO DE ADITIVO Nº 02/2020 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB E, DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.
- DECRETO Nº - 20.402 – EM 08 DE ABRIL DE 2020. ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ DURANTE A SITUAÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº - 20.402 – EM 08 DE ABRIL DE 2020. ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ DURANTE A SITUAÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIE – DESPACHO – **NOVA DATA** para realização da sessão pública de licitação Tomada de Preços n.º 01/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE ODONTOLÓGICA - CEO, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA, DE ACORDO COM EDITAL. VERBA DA FONTE 14, conforme a seguir: FICA DESIGNADA A DATA DE 14 DE ABRIL DE 2020, ÀS 09h30min, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, situado na rua Laudelino Barreto, s/nº - Centro, para realização da sessão pública de licitação, nos termos contidos no edital. **Matheus Anjos**. Presid. Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tomada de Preço nº 01/2020

DESPACHO

Informamos nova data para realização da sessão pública de licitação Tomada de Preços n.º 01/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE ODONTOLÓGICA - CEO, POSSIBILITANDO MELHORIAS NA ESTRUTURA FÍSICA, DE ACORDO COM EDITAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. VERBA DA FONTE 14, conforme a seguir: FICA DESIGNADA A DATA DE 14 DE ABRIL DE 2020, ÀS 09h30min, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, situado na rua Laudelino Barreto, s/nº - Centro, para realização da sessão pública de licitação, nos termos contidos no edital.

Matheus Anjos

Presid. Comissão Permanente de Licitação

Rua Laudelino Barreto s/n, Centro, Jequié-Bahia –
Telefone (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020

Processo: 40/2020.

Vinculada a Ata de Registro de Preços: 11/2019.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, com endereço à Rua Tome de Souza, nº 25, Pavmto1 e 2, Quadra 071, lote 0191, Centro, Ipiáú-BA, CEP 45.570-000, CNPJ/MF Sob o 07.747.168/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa, para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme anexo I do edital.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 105.118,20 (cento e cinco mil cento e dezoito reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EE09AA289A823BB753029969D0D1B32A

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ
DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DAS DOTAÇÕES - ATÉ:07/04/2020
ENTIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Exercício:2020

Especificação da Dotação		Saldo da Dotação	Reservas	Saldo Disponível
Z-EXECUTIVO				
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES			
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2.195	APOIO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIDADE CIVIL			
0246	3.3.50.43.00 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	396.750,00	0,00	396.750,00
0247	3.3.50.43.00 28 SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00	0,00	50.000,00
0248	3.3.50.43.00 29 SUBVENÇÕES SOCIAIS	291.000,00	0,00	291.000,00
1687	3.3.50.92.00 00 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
1686	3.3.50.92.00 29 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
1691	3.3.90.30.00 24 MATERIAL DE CONSUMO	343.471,00	0,00	343.471,00
0249	3.3.90.39.00 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS	100.000,00	0,00	100.000,00
0250	4.4.90.52.00 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00
1692	4.4.90.52.00 24 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209.840,00	0,00	209.840,00
Total do P.A =>		1.441.061,00	0,00	1.441.061,00
Total da Unidade =>		1.441.061,00	0,00	1.441.061,00
Total da Órgão =>		1.441.061,00	0,00	1.441.061,00
Total do Poder =>		1.441.061,00	0,00	1.441.061,00
Total do Geral =>		1.441.061,00	0,00	1.441.061,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2019.**

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA torna público que, em referência a licitação **Pregão Presencial nº 043/2019**, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e fiscalização de obras do Município, conforme planilha descritiva e orçamentária, e termo de referencia. **ADJUDICOU** o objeto licitado á seguinte empresa vencedora do certame.

Empresa:

DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.318.752/0001-60, foi aceito o menor valor global de **R\$ 2.050.383,00 (DOIS MILHÕES E CINQUENTA MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS)**;

Jequié, 01 de abril de 2020.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 043/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2019**

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Presencial 043/2019**. Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e fiscalização de obras do Município, conforme planilha descritiva e orçamentária, e termo de referencia, em favor da empresa: **DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.318.752/0001-60, foi aceito o menor valor global de **R\$ 2.050.383,00 (DOIS MILHÕES E CINQUENTA MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS)**;

Jequié, 03 de abril de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020.

Processo: 060/2019.

Vinculada a Ata de Registro de Preços: 020/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA, com endereço à Lot. Jardim América, S/N, Entroncamento de Jaguaquara, Jaguaquara – BA, CEP 45.345-971, CNPJ/MF Sob o 15.315.067/0001-92.

Objeto: Contratação de empresa para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme anexo I do edital..

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 93.091,20 (noventa e três mil, noventa e um reais, vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
49A9E12465C89CF1669C42C6D581B709

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020.

Processo: 060/2019.

Vinculada a Ata de Registro de Preços: 020/2019.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **OLIVEIRA SILVA COMERCIO DE FRIOS LTDA**, com endereço à Lot. Jardim América, S/N, Entroncamento de Jaguaquara, Jaguaquara – BA, CEP 45.345-971, CNPJ/MF Sob o 15.315.067/0001-92.

Objeto: Contratação de empresa para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades dos programas e unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme anexo I do edital..

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 93.091,20 (noventa e três mil, noventa e um reais, vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
74A5D19127F21A8EFDE9A4DD380119D3

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 29 DE 08 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 21 de 10 de março de 2020 referente ao Processo Administrativo nº0424/2016, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2020


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 30 DE 08 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 22 de 10 de março de 2020 referente ao Processo Administrativo nº0425/2016, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2020


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário-Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 31 DE 08 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 23 de 10 de março de 2020 referente ao Processo Administrativo nº0429/2016, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 08 DE ABRIL DE 2020


PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº20.005 em 06 de junho de 2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO SRP Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020.

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA torna público que, em referência a licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020**, Objeto: Contratação de empresa por sistema de registro de preços, para possível e eventual aquisição de (60) toldos treliçado em tubos redondos galvanizados, medindo 4x4, por 3 de pé direito, com lona anti-chama, para realocar os comerciantes do (ceavig), centro de abastecimento vicente grilo. **ADJUDICOU** o objeto licitado á seguinte empresa vencedora do certame.

Empresa:

PRIME SHOWS E EVENTOS EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **24.866.859/0001-46**.

Foi negociado para o lote unico o menor valor de **R\$ 175.140,00 (cento e setenta e cinco mil e cento e quarenta reais)**.

Jequié, 06 de abril de 2020.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Eletrônico SRP 09/2020**. Objeto: Contratação de empresa por sistema de registro de preços, para possível e eventual aquisição de (60) toldos treliçado em tubos redondos galvanizados, medindo 4x4, por 3 de pé direito, com lona anti-chama, para realocar os comerciantes do (ceavig), centro de abastecimento vicente grilo em favor da empresa: **PRIME SHOWS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 24.866.859/0001-46**. Foi negociado para o lote unico o menor valor de **R\$ 175.140,00 (cento e setenta e cinco mil e cento e quarenta reais)**.

Jequié, 08 de abril de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DA BAHIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JEQUIÉ**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020.**

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA torna público que, em referência a licitação **Pregão Eletrônico nº 07/2020**, Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de confecção, impressão, envelopamento e entrega de 55.000 (cinquenta e cinco mil) camês de IPTU 2020.

ADJUDICOU o objeto licitado às seguintes empresas vencedoras do certame:

Empresas:

DATA PRINT INFORMATICA DADOS VARIÁVEIS & LOGISTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **00.346.580/0001-73**. Para o **lote 01**, foi negociado o menor de **R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)**;

M & C BUSINESS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **17.533.281/0001-40** para o **lote 02**, foi negociado o menor de **R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Jequié, 06 de abril de 2020.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Eletrônico 07/2020**. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de confecção, impressão, envelopamento e entrega de 55.000 (cinquenta e cinco mil) carnês de IPTU 2020, em favor das empresas: **DATA PRINT INFORMATICA DADOS VARIÁVEIS & LOGISTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **00.346.580/0001-73**. Para o **lote 01**, foi negociado o menor de **R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)**; **M & C BUSINESS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **17.533.281/0001-40** para o **lote 02**, foi negociado o menor de **R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Jequié, 08 de abril de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 43/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em observância ao Decreto n.º 20.349 de 19 de março de 2020.

Considerando que os trabalhadores da saúde são imprescindíveis para o enfrentamento da pandemia do COVID-19 por estarem diretamente nas ações de prevenção, cuidado e acompanhamento desses pacientes;

Considerando a Declaração Pública de pandemia em relação ao novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a necessidade de compatibilizar as medidas de proteção à saúde de toda a população e de manter as atividades essenciais;

Considerando que a pandemia do COVID-19 tem sobrecarregado os serviços de saúde em todos os nossos setores, internos e externos;

Considerando a obrigatoriedade lógica de preservarmos as forças de trabalho dos profissionais de saúde que estão e/ou atenderão os pacientes suspeitos e/ou diagnosticados com COVID-19;

Considerando que o afastamento dos trabalhadores dos serviços de saúde infectados pela SARS-COV2 e com a doença por COVID-19 tem grande impacto em todo o funcionamento do sistema de saúde;

Considerando os Decretos Municipais de n.º 20.349 de 19 de março de 2020, Decreto n.º 20.352 de 20 de março de 2020, Decreto n.º 20.354 de 24 de março de 2020;

Considerando que o Decreto Municipal n.º 20.354 de 24 de março de 2020, decreta situações de emergência no âmbito do Município de Jequié;

A Portaria de número em epígrafe regulamenta as faltas dos servidores, os atestados médicos e consequentemente, suas justificativas:

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba – Telefax. (73) 3526-8944

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 1º Os atestados médicos dos servidores que foram atendidos nas Unidades Básicas de Saúde do Município ou de qualquer outro lugar deverão ser entregues pelos profissionais de saúde, no setor de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Os atestados médicos só terão validade para esta Secretaria Municipal de Saúde se acompanhados pelos respectivos relatórios médicos.

Art.3.º Os atestados médicos apresentados pelos profissionais de Saúde terão suas veracidades conferidas com os respectivos médicos (as) concedentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 07 DE ABRIL DE 2020.


VITOR LAVINSKY

Secretário Municipal de Saúde de Jequié – BA

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba – Telefax. (73) 3526-8944

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

TERMO ADITIVO Nº 02

Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2019, que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.069.489/0001-08, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, estado da Bahia, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.894.878/0001-60, com serviços administrativos na Praça Duque de Caxias s/nº, bairro Jequiezinho, município de Jequié, estado da Bahia, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1806815, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 366.029.735-68, residente no município de Jequié, estado da Bahia, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, resolvem, de mútuo e comum acordo, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio original celebrado entre as partes, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações sofridas posteriormente, c/c o art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a realização de ajustes no Plano de Trabalho, Anexo do Convênio nº 001/2019 e do Termo Aditivo nº 01, de forma a proceder a inclusão do Plano de Aplicação para execução dos recursos financeiros recebidos por meio de repasses a serem realizados pela **CONCEDENTE**, o respectivo Plano de Aplicação Consolidado, com a devida informação dos elementos de despesa equivalentes e a vigência do mesmo, ficando consequentemente, alterado o Plano de Trabalho, ora substituído pelo Anexo Único deste Termo Aditivo, que fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição.

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura, com término previsto para 31 de agosto de 2020, devendo as ações do Projeto serem executadas em conformidade com os prazos previstos no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado posteriormente

Prefeitura Municipal de Jequié

por novo período, de comum acordo entre as partes Convenientes.”

Subcláusula Única – Em virtude das alterações da Cláusulas Décima Primeira do referido Convênio e seu respectivo Termo Aditivo 01, proceder-se-á ajustes no Plano de Trabalho, quanto à execução ora substituído pelo Anexo, que fica fazendo parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia e no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da sua assinatura, de acordo com as disposições legais em vigor, correndo as respectivas despesas às contas das Convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As cláusulas e condições do Convênio original e do Termo Aditivo 01 firmados anteriormente, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié – BA, 09 de dezembro de 2019.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR DA CONVENIENTE

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO DA CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF N°

02. _____
CPF N°

Prefeitura Municipal de Jequié

ANEXO ÚNICO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONVÊNIO Nº 001/2019

PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia			CNPJ: 13.069.489.0001-08
ENDEREÇO: Estrada do Bem Querer, Km 04			
CIDADE: Vitória da Conquista	U.F.: BA	CEP: 45083-900	TELEFONE: (77) E-MAIL: reitoria@uesb.edu.br SITE: www2.uesb.br
NOME DO RESPONSÁVEL: LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES			CPF: 077.770.018-25 C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 13816603 04- SSP-BA
ENDEREÇO: Rua Áureo Tourinho Peçanha, Quadra C, nº 26, Morada do Bem Querer, Candeias			
CIDADE: Vitória da Conquista	U.F.: BA	CEP: 45.028-670	DDD/TELEFONE: E-MAIL: SITE: www2.uesb.br

2 – DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO.

TÍTULO DO PROJETO: Cooperação técnica para realização de pesquisas com vistas à elaboração do Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC) e outros produtos e processos de inovação associados, para o Município de Jequié.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Setembro/2019 Término: Agosto/2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Este plano de trabalho visa estabelecer metas e atribuições para o convênio de cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal de Jequié e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb), por seu Centro de Pesquisas e Desenvolvimento de Software (CPDS), campus de Jequié, para realização de pesquisas com vistas à construção do Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC) e demais produtos e processos de inovação associados, para o Município.	
OBJETIVOS: Estabelecer um convênio entre a Prefeitura Municipal de Jequié e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), por meio de seu Centro de Pesquisas e Desenvolvimento de Software (CPDS), campus de Jequié, para construção do PDTIC e outros produtos de inovação associados, tais como software e projetos técnico-científicos, para o Município de Jequié, os quais deverão ser construídos com base nos macro objetivos a seguir: • prover ao cidadão Jequieense acesso ágil, simplificado e transparente aos serviços municipais a partir do uso intensivo das TICs; • inovar processos de gestão do Município de forma a otimizar as ações necessárias para o alcance das metas, políticas e diretrizes estabelecidas como plano de governo para a Cidade; • transformar o município em uma Cidade Digital; • consolidar o Município como Polo de Desenvolvimento de Software e outras Tecnologias.	
JUSTIFICATIVA: O Centro de Pesquisas e Desenvolvimento de Software (CPDS), situado no campus de Jequié, destaca-se no cenário acadêmico regional pela realização de projetos de pesquisa e	

Prefeitura Municipal de Jequié

extensão e por dispor de infraestrutura técnica e científica consolidada em prédio composto por núcleos, laboratórios de pesquisa, Fábrica de Software, espaço de Gestão, entre outros, adequada ao desenvolvimento desses projetos. O CPDS atua no desenvolvimento da pesquisa e extensão relacionados ao campo da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), especialmente em processos de modelagem, desenvolvimento, gestão e difusão de tecnologias.

Um Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC) objetiva, por meio da realização de pesquisas, diagnosticar, planejar e gerir os recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para um determinado órgão, entidade e, no caso desta proposta, para o Município de Jequié. Esta proposta, por sua vez, limita-se às ações de diagnóstico e planejamento assim como a elaboração do modelo de gestão dos recursos e processos de TIC, de forma inovadora, conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Nesse sentido, será necessário, a partir da pesquisa realizada, a construção de produtos e processos inovadores que possibilitem o alcance dos objetivos traçados.

Para tanto, o relatório final deverá ser construído com base nos macro objetivos:

- prover ao cidadão Jequieense acesso ágil, simplificado e transparente aos serviços municipais a partir do uso intensivo das TICs;
- inovar os processos de gestão do Município de forma a otimizar as ações necessárias para o alcance de metas, políticas e diretrizes estabelecidas como plano de governo para a Cidade;
- transformar o município em uma Cidade Digital;
- consolidar o Município como Polo de Desenvolvimento de Software e outras Tecnologias.

Logo, o projeto a ser construído, o PDTIC e demais produtos e processos de inovação associados, será gerado com base em um macro processo dividido em três etapas não concorrentes, uma vez que será desenvolvido em espiral. Ou seja, ao longo da realização das pesquisas, etapas poderão ser revisitadas com vistas à revisão e aprimoramento da mesma. As etapas são divididas em preparação, diagnóstico e planejamento. Ao final do processo, serão entregues ao Município os seguintes artefatos:

- PDTIC para um período previamente estabelecido pelo Município;
- projeto Jequié Cidade Digital;
- projeto parque tecnológico de Jequié para a consolidação da Cidade como Polo de Tecnologia;
- sistemas desenvolvidos com o fim específico para suporte tecnológico às ações realizadas como objeto desta proposta (e. g. software para pesquisa e inventário de bens, serviços e produtos) com as respectivas bases de dados geradas.

Um PDTIC possibilita uma visão ampla dos recursos de hardware, software, infraestrutura de informação e comunicação disponíveis no Município de Jequié, de forma a contribuir significativamente para: auxiliar no planejamento e gestão dos recursos; garantir o controle e evitar desperdícios; otimizar o plano de investimentos, com foco em reais necessidades; proporcionar melhorias do serviço prestado à população; auxiliar o gestor na tomada de decisões, além de prevenir e mitigar riscos, ameaças e falhas ao longo dos projetos; inovar processos de gestão, acesso, acompanhamento e transparência com vistas à produzir melhorias na qualidade dos serviços prestados ao cidadão, a partir do uso de tecnologias da informação e comunicação.

1 MACRO PROCESSO PARA ELABORAÇÃO DO PDTIC

O macro processo será composto pelas atividades/ações de pesquisa com vistas à preparação, diagnóstico, planejamento, revisão, apresentação e entrega dos produtos finais, conforme descrito nas subseções 1.1 a 1.6.

Prefeitura Municipal de Jequié

1.1. Preparação

A etapa de preparação do PDTIC e demais produtos associados é composta pelas ações: definição da abrangência e período; elaboração dos instrumentos para coleta dos dados, desenvolvimento e disponibilização de aplicações para suporte tecnológico ao processo de pesquisa e inventário de bens, serviços, processos e necessidades; seleção e montagem da equipe de trabalho; definição de estratégias/sistematização do trabalho; alinhamento estratégico ao plano de gestão municipal; levantamento dos documentos de referência. Nesta etapa, o Município deverá definir um Gestor institucional e equipe do município que deverão atuar como fornecedores principais de informações, dados e documentos necessários para a elaboração do PDTIC, além de tomadores de providências. Essa definição prévia é essencial para o bom andamento dos trabalhos.

1.2. Processo de Diagnóstico

O processo de diagnóstico visa identificar a situação atual de TIC das diversas Diretorias e demais órgãos que compõem a estrutura municipal e mapeamento das necessidades a serem atendidas. Para tanto, o processo de diagnóstico dar-se-á a partir da realização de pesquisas e análise dos dados levantados.

1.2.1. Realização de pesquisas

Serão realizadas pesquisas para levantamento de toda a infraestrutura existente (hardware, software, recursos humanos, serviços, comunicação, etc) e inventário das necessidades (e. g. de informação). Para a realização das pesquisas serão desenvolvidas ferramentas computacionais específicas, de forma a otimizar o processo de levantamento e análise dos dados. As ferramentas e base de dados produzidos serão disponibilizadas gratuitamente para a Prefeitura Municipal.

1.2.2. Análise dos dados levantados

A partir da análise dos dados levantados será produzido: a) modelagem dos processos principais; b) análise de SWOT; c) identificação de fatores críticos de sucesso; d) avaliação das necessidades.

1.3. Planejamento

O planejamento será elaborado a partir do diagnóstico realizado. Para cada necessidade identificada serão definidas metas e ações, além da prioridade quanto a sua execução visando o atendimento. Nesta fase também serão abordadas ações de pessoal e critérios de aceitação de riscos.

1.4. Apresentação e Discussão do documento com equipe institucional

A primeira versão do PDTIC e demais produtos de inovação associados será apresentado para discussão com os atores estrategicamente definidos na fase de preparação. Com isso, a partir desta, serão realizadas uma ou mais reuniões para discussão dos conteúdos ao longo de todo o processo, com vistas a buscar elementos para a conclusão do mesmo.

1.5. Revisão dos documentos

Os documentos e demais produtos equivalentes deverão ser revisados com vistas a atender ao que fora identificado após as pesquisas e discussões realizadas conjuntamente com a equipe institucional e demais atores estratégicos.

1.6. Entrega dos Produtos Finais

Ao final do processo, serão entregues à Prefeitura Municipal de Jequié todos os artefatos gerados com a construção do PDTIC e demais produtos de pesquisa e inovação associados. Ou seja:

Prefeitura Municipal de Jequié

- o PDTIC propriamente dito (relatório final);
- projeto básico Jequié Cidade Digital;
- projeto básico do parque tecnológico de Jequié para a consolidação do município como Polo de Desenvolvimento de Software e outras Tecnologias;
- Sistemas (software) gerados para a elaboração do PDTIC com as respectivas bases de dados resultantes.

2. METODOLOGIA A SER APLICADA

Na elaboração do PDTIC serão utilizados modelos de referência além de outros métodos, tais como o Balanced Scorecard (BSC), o Information Tecnology Infrastructure Library (ITIL), o COBIT, entre outros. Quanto ao processo de desenvolvimento de software para a construção da(s) ferramenta(s) necessária(s) para a realização das atividades previstas, serão utilizadas metodologias ágeis.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

O mapeamento dos documentos institucionais importantes que deverão embasar o PDTIC do Município e outros produtos e processos de inovação associados, a exemplo do planejamento estratégico, PPA, regimentos, normas, diretrizes, leis, decretos, entre outros, integra a etapa de preparação. Entretanto, ao longo de todo o processo, outros documentos poderão ser incorporados em virtude da sua relevância.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO PDTIC

Princípios e diretrizes serão definidas a partir dos documentos de referência levantados, tais como: políticas públicas, uso de software livre, aderência a padrões de governo, boas práticas, entre outros.

5. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DE TIC PARA O MUNICÍPIO

A partir dos dados levantados através da pesquisa de campo e da análise documental, será construído o referencial estratégico de TIC para o Município, com destaque para a missão, visão, valores, objetivos estratégicos e análise de SWOT.

6. ALINHAMENTO DO PDTIC COM ESTRATÉGIAS, POLÍTICAS E DEMAIS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO

O alinhamento do documento final ao planejamento estratégico e/ou demais instrumentos como políticas, legislação Municipal, Estadual e Federal, são essenciais para prevenir possíveis incoerências, inconsistências, gastos desnecessários além de obter ganhos de eficiência para o PDTIC. Para isso, deverão ser observadas todas as normas, princípios, políticas, diretrizes e instrumentos de planejamento do Município de Jequié, levantados na fase de preparação.

7. INVENTÁRIO DE NECESSIDADES

Na etapa de preparação, será elaborado o inventário de necessidades e demandas, o qual subsidiará o trabalho da equipe para a construção do PDTIC. O inventário deve conter critério de priorização para cada meta/ação definida para atendimento das necessidades identificadas. Devem ser identificadas, a partir das pesquisas realizadas, as necessidades relevantes e, em especial, as que tenham potencial de serem atendidas.

8. PLANO DE METAS E AÇÕES

Um plano de metas e ações será traçado observando-se as necessidades priorizadas. As ações serão compostas por um conjunto de tarefas que deverão ser cumpridas para que tenham maior probabilidade de produzir o alcance da meta relacionada.

Prefeitura Municipal de Jequié

9. PLANO PARA TORNAR JEQUIÉ COMO CIDADE DIGITAL

Com o crescimento da aplicação de tecnologias de informação e comunicação no cotidiano das pessoas e o potencial da cidade em desenvolver e ofertar produtos e serviços de base tecnológica, será elaborado o plano básico para tornar Jequié em uma cidade digital. Com isso, espera-se criar uma cultura local e regional de consumo de tecnologia como estratégia sustentável para o desenvolvimento e consolidação do Polo de Tecnologia do Município.

10. PLANO PARA CONSOLIDAÇÃO DA CIDADE DE JEQUIÉ COMO DO POLO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E OUTRAS TECNOLOGIAS

Desde o ano de 2005 ações têm sido desenvolvidas na Cidade de Jequié com vistas à implantação e consolidação do Município como um Polo de Desenvolvimento de Software e outras Tecnologias. Resultante deste movimento que teve o envolvimento de comerciantes locais, entidades e associações (CDL, ACIJ, entre outras), governos Estadual e Municipal, Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas, a cidade tem sido projetada na Região e no Estado. Entretanto, percebe-se ainda a necessidade de ações estratégicas que contribuam para um crescimento sustentável e consolidação do Polo, o qual emerge como um importante vetor de desenvolvimento econômico e social para o Município. Em virtude deste cenário, o projeto básico para o Polo de Jequié será um dos artefatos gerados e entregues ao final deste trabalho.

11. PLANO PARA GESTÃO DE PESSOAS

A elaboração de um Plano de Gestão de Pessoas (PGP) é essencial para que o PDTIC possa produzir os resultados esperados. Com isso, deverá ser elaborado um PGP, o qual terá abrangência desde a seleção/contratação até a formação e capacitação permanente de recursos humanos.

12. PLANO DE INVESTIMENTOS EM SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E SISTEMAS

Um plano de investimento será apresentado para prospecção de valores com vistas a atender as necessidades levantadas a partir da pesquisa realizada na etapa de preparação. Este plano de investimento deverá contemplar as necessidades equivalentes à contratação, aquisição e oferta de serviços, equipamentos, infraestrutura e sistemas.

13. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

Ao final deste trabalho, um Plano de Gestão de Riscos (PGR) será apresentado, o qual objetiva identificar preliminarmente quais os riscos têm maior relevância com potencial de impacto multiplicado pela probabilidade de ocorrência. A cada meta e ações definidas, a probabilidade de impactos e possíveis riscos deverão ser identificados.

14. FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO

Serão identificadas as condições que precisam, necessariamente, ser satisfeitas para que o PDTIC alcance o sucesso esperado. Por exemplo, credibilidade, compromisso e aceitação. Tais fatores serão identificados, inicialmente, a partir da fase de preparação por meio da pesquisa de campo e análise documental realizada.

3 - META(S) A ATINGIR

- 1) Realizar pesquisa para construção do PDTIC para o Município de Jequié (relatório final);
- 2) Investigar possibilidades e perspectivas para elaboração do projeto básico Jequié Cidade Digital;
- 3) Construir o projeto básico do parque tecnológico de Jequié para a consolidação do

Prefeitura Municipal de Jequié

- município como Polo de Desenvolvimento de Software e outras Tecnologias;
- 4) Desenvolver e disponibilizar sistemas computacionais para otimização dos processos relacionados à produção do PDTIC, com as respectivas bases de dados resultantes.

4- ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

- 1) Designar técnico(s) do seu quadro para fiscalizar e avaliar a realização do objeto deste convênio, bem como a prestação de contas equivalente;
- 2) Apoiar e prestar orientação técnica equivalente às atividades e funcionamento da Prefeitura Municipal à UESB através do CPDS, para o alcance das metas estabelecidas e fiel cumprimento deste Plano de Trabalho;
- 3) Garantir o acesso à UESB, através do CPDS por meio da equipe composta, a todas as instâncias ligadas à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal para fins específicos de levantamento de informações e dados necessários para a elaboração do PDTIC, objeto do presente convênio, com vistas a possibilitar uma visão ampla dos recursos de hardware, software, infraestrutura de informação e comunicação disponíveis no Município de Jequié, de forma a contribuir significativamente para:
 - i. elaborar o planejamento e gestão dos recursos;
 - ii. garantir o controle e evitar desperdícios;
 - iii. otimizar o plano de investimentos, com foco em reais necessidades;
 - iv. proporcionar melhorias do serviço prestado à população;
 - v. auxiliar o gestor na tomada de decisões, além de prevenir e mitigar riscos, ameaças e falhas ao longo dos projetos.
- 4) Transferir os recursos financeiros para uma conta em favor da UESB, a ser aberta para o fim específico de manutenção e movimentação destes, no valor total de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso contido neste Plano de Trabalho;
- 5) Cumprir este Plano de Trabalho equivalente ao Convênio estabelecido;

5 – ATRIBUIÇÕES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

- 1) Realizar pesquisas para construção do PDTIC da cidade de Jequié e demais processos e produtos de inovação associados, para um período previamente estabelecido pelo Município;
- 2) Promover toda infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento das metas estabelecidas neste plano de trabalho;
- 3) Apresentar relatórios parciais, bem como o relatório conclusivo do encerramento dos projetos e ou aditivos;
- 4) Realizar pesquisa com vistas à produção do projeto necessário para transformar Jequié em uma Cidade Digital;
- 5) Realizar pesquisa para construção do projeto com vistas à consolidação da Cidade de Jequié como Polo de Desenvolvimento de Software e outras Tecnologias;
- 6) Desenvolver e disponibilizar para o Município os sistemas desenvolvidos pelo CPDS com o fim específico para suporte tecnológico às ações realizadas como objeto desta proposta (e. g. software para pesquisa e inventário de bens, serviços e produtos) com as respectivas bases de dados geradas.
 - a. Ficam resguardados os direitos à Propriedade Intelectual para o CPDS da UESB equivalente aos sistemas desenvolvidos pelo CPDS para o fim específico de fornecer suporte tecnológico às ações necessárias para cumprimento do objeto deste Convênio.
- 7) Realizar o pagamento da equipe específica definida para o cumprimento do objeto do presente convênio, através da concessão de bolsas como incentivo às atividades de pesquisa e inovação realizadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- 8) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, sempre que solicitado pela

Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento aos fins propostos;

- 9) Manter e movimentar os recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Jequié em conta bancária específica a ser aberta em instituição financeira, em conformidade ao que fora estabelecido neste Plano de Trabalho;
- 10) Encerrar a conta corrente específica quando do encerramento ou extinção do convênio estabelecido;
- 11) Gerir e executar os processos relativos às bolsas que serão concedidas aos membros da equipe executora como incentivo à realização das atividades previstas neste plano de trabalho;
- 12) Cumprir fielmente este Plano de Trabalho equivalente ao Convênio estabelecido;

6 – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA ELABORAÇÃO DO PDTIC

Os itens que compõem a proposta para o desembolso financeiro por parte da Prefeitura são apresentados a seguir. Tendo em vista que o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Software (CPDS) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), responsável por esta proposta, não tem fins lucrativos, apenas científicos que visam contribuir para um desenvolvimento econômico e social sustentável, a presente proposta terá apenas despesas para pagamento de bolsas como incentivo para a pesquisa e inovação a ser concedida para a equipe de trabalho. No Quadro 1 são apresentados os tipos de bolsa com seu respectivo valor mensal, quantitativo de bolsas necessárias e sua duração em meses, além do valor total.

Quadro 1: Proposta de Desembolso Financeiro para a realização da proposta de trabalho, com a respectiva caracterização das bolsas equivalentes – a ser desembolsado pela Prefeitura Municipal de Jequié

Tipo de Bolsa	Número de Bolsas	Valor Mensal da Bolsa	Número de Meses	Subtotal
Bolsa de Iniciação à Pesquisa para estudantes do Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus de Jequié - 20 horas	2	*500,00	7	7.000,00
Bolsa Pesquisador I - 20 horas, para estudante do curso de Sistemas de Informação da UESB; ou servidor técnico administrativo da UESB (pertencente ao quadro funcional permanente ou temporário), lotado no campus de Jequié, que possua formação de nível superior em Sistemas de Informação ou áreas afins.	2	1.100,00	7	15.400,00
Bolsa Pesquisador II - 20 horas, destinada a Professor da Uesb, graduado em Computação ou áreas afins, com Mestrado em Ciência da Computação, e experiência na área de gestão tecnológica e desenvolvimento de projetos para implantação de cidades	1	3.000,00	7	21.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

digitais.				
Bolsa Pesquisador III , 30 horas, destinada a Profissional de Nível Superior com formação em Ciência da Computação ou áreas afins e experiência/atuação profissional na elaboração e gestão de projetos na área de tecnologia, em especial na elaboração de projetos de PDTIC ou equivalente.	1	4.000,00	7	28.000,00
Bolsa Pesquisador IV , 40 horas, distribuídas em dois turnos no período diurno, com dedicação exclusiva ao projeto, destinada a Profissional de Nível Superior a título de Bacharelado, com experiência/atuação profissional em setores, instituições, empresas, ou equivalentes, em áreas relacionadas à gestão e processos Administrativos, Financeiros e/ou Comercial; Gestão de Pessoas e projetos; Consultoria e análise de Negócios; entre outras. Tal experiência prática é fundamental uma vez que refletirá no conhecimento prático necessário para a realização das pesquisas com vistas à construção dos produtos que serão gerados, conforme estabelecido em Convênio. O bolsista não poderá possuir vínculo empregatício de qualquer natureza durante a execução do projeto e duração da bolsa.	1	5.000,00	7	35.000,00
Bolsa Pesquisador V , 20 horas, destinada a Professor(a) da UESB, responsável pela Coordenação Geral do Projeto (Coordenação Institucional) , a ser exercida, neste caso, pela Professora Dra. Coordenadora do CPDS.	1	4.000,00	7	28.000,00
Total da Proposta				134.400,00

* Valor da bolsa com auxílio transporte.

7 - DEVERES DOS BOLSISTAS

7.1. Compete ao Bolsista de Iniciação à Pesquisa:

- apresentar à Coordenação do Projeto o Plano de Trabalho, contendo as atividades a serem empreendidas;
- apresentar, dentro dos prazos estipulados no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, os seguintes relatórios, acompanhados de arquivo eletrônico: *Relatório mensal*; Relatório de

Prefeitura Municipal de Jequié

Visita para Levantamento de Dados e *Relatório Final* com antecedência de 15 (quinze) dias do término do prazo de concessão de bolsa;

- c) comunicar, com antecedência, ao Coordenador Geral do Projeto/Convênio sempre que for se afastar das atividades do projeto, por qualquer motivo;
- d) comunicar, imediatamente, à Coordenação Geral do Projeto qualquer modificação de sua situação inicial ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações;
- e) atuar na atividade de levantamento e modelagem dos dados para o diagnóstico/inventário da infraestrutura existente nas unidades municipais objeto do Convênio;
- f) colaborar com o levantamento de dados para viabilizar a análise de negócios, modelagem de processos e de sistemas;
- g) comunicar, com antecedência, ao Coordenador Geral do Projeto, para fins de suspensão temporária da bolsa, sempre que for se afastar por mais de 15 (quinze) dias das atividades inerentes à sua função de Iniciação à Pesquisa, sendo que o afastamento por mais de 30 (trinta) dias ensejará obrigatoriamente o cancelamento da bolsa, exceto em casos previstos em Lei, devidamente comprovado, caso o afastamento não ultrapasse o prazo do Convênio;
- h) contribuir para o fiel cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

7.2. Compete ao Bolsista Pesquisador I:

- a) colaborar com o Coordenador Geral e demais integrantes da equipe na pesquisa sobre o levantamento diagnóstico da infraestrutura de TIC existente nas unidades municipais objeto do Convênio;
- b) colaborar com a modelagem computacional e análise dos dados levantados;
- c) atuar na pesquisa e desenvolvimento do(s) sistema(s) computacionais que compõem os objetos/produtos do Convênio;
- d) construir a documentação do(s) sistema(s) produzido(s) resultante(s) do Convênio;
- e) elaborar Relatório Mensal de Atividades, Relatório de Visitas realizadas para Levantamento de Dados para construção dos produtos que compõem o Plano de Trabalho, bem como Relatório Final com antecedência de 15 (quinze) dias do término do prazo de concessão de bolsa;
- f) apoiar os alunos bolsistas de iniciação à pesquisa nas atividades planejadas e acompanhar a execução do plano de trabalho de pesquisa, especialmente quanto aos conhecimentos técnicos e de inovação tecnológica relacionados ao tema;
- g) organizar plano de atividades de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio 001/2019 PMJ/UESB;
- h) apresentar no prazo estipulado pela Coordenação Geral do projeto, Relatório Mensal de Atividades após as visitas realizadas para Levantamento de Dados à unidades municipais que compõem o Plano de Trabalho, bem como Relatório Final com antecedência de 15 (quinze) dias do término do prazo de concessão de bolsa;
- i) comunicar, imediatamente, qualquer modificação em sua situação inicial de Pesquisador I do Programa, ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações;
- j) apresentar no CPDS, à Coordenação Geral do projeto, dentro do prazo estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o Relatório Mensal de Atividades, em arquivo eletrônico, sob pena de não obter a renovação da bolsa;
- k) comunicar, com antecedência, ao Coordenador do Programa, para fins de suspensão temporária da bolsa, sempre que for se afastar por mais de 15 (quinze) dias das atividades inerentes à sua função de Pesquisador I, sendo que o afastamento por mais de 30 (trinta) dias ensejará obrigatoriamente o cancelamento da bolsa, exceto em casos previstos em Lei, devidamente comprovado, caso o afastamento não ultrapasse o prazo do Convênio;

Prefeitura Municipal de Jequié

- l) contribuir para o fiel cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Convênio.

7.3. Compete ao Bolsista Pesquisador II:

- a) colaborar com o Coordenador Geral e demais integrantes da equipe na pesquisa sobre o levantamento diagnóstico da infraestrutura de TIC existente nas unidades municipais objeto do Convênio;
- b) colaborar com a análise, modelagem e construção dos produtos relacionados aos dados levantados, especialmente quanto a infraestrutura e inovação tecnológica;
- c) atuar na pesquisa e desenvolvimento do(s) sistema(s) computacionais que compõem os objetos/produtos do Convênio;
- d) elaborar Relatório Mensal de Atividades, Relatório de Visitas realizadas para Levantamento de Dados para construção dos produtos que compõem o Plano de Trabalho, bem como Relatório Final com antecedência de 15 (quinze) dias do término do prazo de concessão de bolsa;
- e) apoiar os alunos bolsistas de iniciação à pesquisa e o bolsista Pesquisador I nas atividades planejadas e acompanhar a execução do plano de trabalho de pesquisa;
- f) atuar na construção dos produtos resultantes do Convênio, observando as metas e ações existentes no Plano de Trabalho do Convênio 001/2019 PMJ/UESB;
- g) organizar plano de atividades de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio;
- h) apresentar no prazo estipulado pela Coordenação Geral do projeto, Relatório Mensal de Atividades após as visitas realizadas para Levantamento de Dados à unidades municipais que compõem o Plano de Trabalho, bem como Relatório Final com antecedência de 15 (quinze) dias do término do prazo de concessão de bolsa;
- i) comunicar, imediatamente, qualquer modificação em sua situação inicial de Pesquisador II do Programa, ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações;
- j) apresentar no CPDS, à Coordenação Geral do Projeto, dentro do prazo estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o Relatório Mensal de Atividades, em arquivo eletrônico, sob pena de não obter a renovação da bolsa;
- k) comunicar, com antecedência, ao Coordenador Geral do Projeto, para fins de suspensão temporária da bolsa, sempre que for se afastar por mais de 15 (quinze) dias das atividades inerentes à sua função de Pesquisador II, sendo que o afastamento por mais de 30 (trinta) dias ensejará obrigatoriamente o cancelamento da bolsa, exceto em casos previstos em Lei, devidamente comprovado, caso o afastamento não ultrapasse o prazo do Convênio;
- l) contribuir para o fiel cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Convênio.

7.4. Compete ao Bolsista Pesquisador III:

- a) colaborar com o Coordenador Geral e demais integrantes da equipe na pesquisa, levantamento e análise dos dados para construção dos produtos que compõem o objeto do Convênio;
- b) colaborar com a modelagem e análise dos dados levantados;
- c) atuar na pesquisa e desenvolvimento do(s) sistema(s) computacionais que compõem os objetos/produtos do Convênio, especialmente quanto aos aspectos de inovação;
- d) atuar na pesquisa e mapeamento de dados equivalentes para inovação dos processos de gestão municipal;
- e) identificar possibilidades e perspectivas para modernização de processos de gestão municipal a partir de inserção de tecnologias;

Prefeitura Municipal de Jequié

- f) atuar na pesquisa para levantamento de fatores críticos de sucesso que precisam, necessariamente, serem satisfeitos para que o PDTIC e demais produtos do Convênio alcancem o objetivo traçado;
- g) colaborar na pesquisa para identificação de aspectos essenciais para construção de uma cultura local e regional de consumo de tecnologia como estratégia sustentável para o desenvolvimento e consolidação do Município como Polo de Tecnologia;
- h) elaborar Relatório Mensal de Atividades, Relatório de Visitas realizadas para Levantamento de Dados para construção dos produtos que compõem o Plano de Trabalho, bem como Relatório Final com antecedência de 15 (quinze) dias do término do prazo de concessão de bolsa;
- i) apoiar os alunos bolsistas de iniciação à pesquisa nas atividades planejadas e acompanhar a execução do plano de trabalho de pesquisa;
- j) atuar na construção dos produtos resultantes do Convênio, observando as metas e ações existentes no Plano de Trabalho do Convênio 001/2019 PMJ/UESB;
- k) organizar plano de atividades de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio;
- l) apresentar no prazo estipulado pela Coordenação Geral do projeto, Relatório Mensal de Atividades após as visitas realizadas para Levantamento de Dados à unidades municipais que compõem o Plano de Trabalho, bem como Relatório Final com antecedência de 15 (quinze) dias do término do prazo de concessão de bolsa;
- m) comunicar, imediatamente, qualquer modificação em sua situação inicial de Pesquisador II do Programa, ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações;
- n) apresentar no CPDS, à Coordenação Geral do Projeto, dentro do prazo estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o Relatório Mensal de Atividades, em arquivo eletrônico, sob pena de não obter a renovação da bolsa;
- o) comunicar, com antecedência, ao Coordenador Geral do Projeto, para fins de suspensão temporária da bolsa, sempre que for se afastar por mais de 15 (quinze) dias das atividades inerentes à sua função de Pesquisador III, sendo que o afastamento por mais de 30 (trinta) dias ensejará obrigatoriamente o cancelamento da bolsa, exceto em casos previstos em Lei, devidamente comprovado, caso o afastamento não ultrapasse o prazo do Convênio;
- p) contribuir para o fiel cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Convênio.

7.5. Compete ao Bolsista Pesquisador IV:

- a) colaborar com o Coordenador Geral e demais integrantes da equipe na pesquisa, levantamento, modelagem e análise dos dados para construção dos produtos que compõem o objeto do Convênio;
- b) atuar na pesquisa e mapeamento de dados equivalentes aos processos de gestão municipal, necessário para a construção dos objetos/produtos do Convênio;
- c) identificar possibilidades e perspectivas visando a modernização de processos de gestão municipal;
- d) atuar no mapeamento e construção da base de dados de documentos de referência para a construção/desenvolvimento dos produtos que compõem o objeto do Convênio;
- e) atuar na pesquisa para construção do inventário de necessidades gerenciais, administrativas, de negócios, necessários para o desenvolvimento dos produtos objeto do Convênio;
- f) atuar no levantamento e modelagem dos processos de trabalho nas unidades municipais objeto do Convênio;
- g) realizar levantamento de fatores críticos de sucesso que precisam, necessariamente, serem satisfeitos para que o PDTIC e demais produtos do Convênio alcancem o objetivo traçado;

Prefeitura Municipal de Jequié

- h) identificar aspectos essenciais para construção de uma cultura local e regional de consumo de tecnologia como estratégia sustentável para o desenvolvimento e consolidação do Município como Polo de Tecnologia;
- i) realizar pesquisa para elaboração de plano para gestão de pessoas a ser incorporado ao produto do PDTIC;
- j) elaborar Relatório Mensal de Atividades, Relatório de Visitas realizadas para Levantamento de Dados para construção dos produtos que compõem o Plano de Trabalho, bem como Relatório Final com antecedência de 15 (quinze) dias do término do prazo de concessão de bolsa;
- k) apoiar os alunos bolsistas de iniciação à pesquisa nas atividades planejadas e acompanhar a execução do plano de trabalho de pesquisa;
- l) atuar na construção dos produtos resultantes do Convênio, observando as metas e ações existentes no Plano de Trabalho do Convênio 001/2019 PMJ/UESB;
- m) organizar plano de atividades de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio;
- n) apresentar no prazo estipulado pela Coordenação Geral do projeto, Relatório Mensal de Atividades após as visitas realizadas para Levantamento de Dados à unidades municipais que compõem o Plano de Trabalho, bem como Relatório Final com antecedência de 15 (quinze) dias do término do prazo de concessão de bolsa;
- o) comunicar, imediatamente, qualquer modificação em sua situação inicial de Pesquisador II do Programa, ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações;
- p) apresentar no CPDS, à Coordenação Geral do Projeto, dentro do prazo estipulado no Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa, o Relatório Mensal de Atividades, em arquivo eletrônico, sob pena de não obter a renovação da bolsa;
- q) comunicar, com antecedência, ao Coordenador Geral do Projeto, para fins de suspensão temporária da bolsa, sempre que for se afastar por mais de 15 (quinze) dias das atividades inerentes à sua função de Pesquisador IV, sendo que o afastamento por mais de 30 (trinta) dias ensejará obrigatoriamente o cancelamento da bolsa, exceto em casos previstos em Lei, devidamente comprovado, caso o afastamento não ultrapasse o prazo do Convênio;
- r) contribuir para o fiel cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho do Convênio.

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta 1 – Realizar pesquisas para construção do PDTIC para o Município de Jequié (relatório final) – Macro Processo

Ações	Duração	
	Início	Término
1. Preparação	Setembro / 2019	Outubro / 2019
1.1 definição da abrangência e período.		
1.2 elaboração dos instrumentos para coleta dos dados, desenvolvimento e disponibilização de aplicações para suporte tecnológico ao processo de pesquisa e inventário de bens, serviços, processos e necessidades.		
1.3 seleção e montagem da equipe de trabalho.	Setembro / 2019	Dezembro / 2019
1.4 definição de estratégias / sistematização do trabalho.		
1.5 alinhamento estratégico ao plano de gestão municipal.		

Prefeitura Municipal de Jequié

1.6 levantamento dos documentos de referência. 1.7 indicação do Gestor institucional para liderar a equipe do município que deverá atuar como fornecedor principal de informações, dados e documentos necessários para a elaboração do PDTIC, além de tomador de providências. 2. Diagnóstico - identificação da situação atual de TIC das diversas Diretorias e demais órgãos que compõem a estrutura municipal e mapeamento das necessidades a serem atendidas. Para tanto, o processo de diagnóstico dar-se-á a partir da realização de pesquisas e análise dos dados levantados 2.1 Realização de pesquisa para levantamento de toda a infraestrutura existente (hardware, software, recursos humanos, serviços, comunicação, etc) e inventário das necessidades. 2.2 Análise dos dados levantados 2.2.1 modelagem dos processos principais; 2.2.2 análise de SWOT; 2.2.3 identificação de fatores críticos de sucesso; 2.2.4 avaliação das necessidades. 3. Planejamento - para cada necessidade identificada serão definidas metas e ações, além da prioridade quanto a sua execução visando o atendimento. Nesta fase também serão abordadas ações de pessoal e critérios de aceitação de riscos. 4. Apresentação e Discussão do documento com equipe institucional - realização de reuniões contínuas 5. Revisão do documento 6. Entrega do documento final 6.1 o PDTIC propriamente dito (relatório final) 6.2 projeto básico Jequié Cidade Digital; 6.3 projeto básico do parque tecnológico de Jequié para a consolidação do município como Polo de Desenvolvimento de Software e outras Tecnologias; 6.4 sistemas gerados para a elaboração do PDTIC com as respectivas bases de dados resultantes.	Novembro / 2019 Novembro / 2019 Abril / 2020 Julho/2020 Julho/2020 Julho/2020 Agosto/2020	Maio / 2020 Maio / 2020 Julho / 2020 Julho / 2020 Julho/2020 Agosto/2020 Agosto/2020
---	--	---

Prefeitura Municipal de Jequié

Meta 2 – Realizar pesquisa para apresentação do projeto básico Jequié Cidade Digital		
Ações	Duração	
	Início	Término
1. Elaboração do plano básico para tornar Jequié em uma cidade digital	Setembro / 2019	Junho / 2020
2. Entrega do plano básico “Jequié Cidade Digital”	Abril / 2020	Julho / 2020
Meta 3 – Realizar pesquisa para elaboração de projeto do parque tecnológico de Jequié para a consolidação da Cidade como Polo de Desenvolvimento de Software e Outras Tecnologias _ Vale do Sol		
Ações	Duração	
	Início	Término
1. Identificação de ações estratégicas que contribuam para um crescimento sustentável e consolidação do Polo de Desenvolvimento de Software e Outras Tecnologias Vale do Sol.	Setembro / 2019	Dezembro / 2019
2. Elaboração do projeto básico para o Polo Vale do Sol	Setembro / 2019	Julho / 2020
3. Entrega do projeto básico para o Polo Vale do Sol	Agosto / 2020	Agosto / 2020
Meta 4 – Desenvolvimento de sistemas com o fim específico para suporte tecnológico às ações realizadas neste projeto fruto do convênio (e. g. software para pesquisa e inventário de bens, serviços e produtos) e sua disponibilização para o Município com as respectivas bases de dados geradas.		
Ações	Duração	
	Início	Término
1. Identificação e análise de requisitos	Setembro / 2019	Outubro / 2019
2. Modelagem	Setembro / 2019	Outubro / 2019
3. Desenvolvimento	Setembro / 2019	Outubro / 2019
4. Aplicação das ferramentas	Outubro / 2019	Junho / 2020
5. Disponibilização para o Município, com suas respectivas bases de dados	Agosto / 2020	Agosto / 2020

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS PELA CONCEDENTE

Tipo de Despesas: Pagamento de Bolsas								
Meta	Etapas	Elemento de Despesa	Descrição	Un.	Qtde	Duração (meses)	Valor Unitário	Valor Total
1	1	3.3.90.18	Bolsa de Iniciação à Pesquisa – 20 horas (Graduando em Sistemas de Informação da Uesb)	un	02	07	R\$ 500,00	R\$ 7.000,00
1	1	3.3.90.18	Bolsa Pesquisador I – 20 horas (Graduando do Curso de Sistemas de Informação da Uesb)	un	01	07	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00
1	1	3.3.90.36	Bolsa Pesquisador I – 20 horas (Servidor técnico-	un	01	07	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00

Prefeitura Municipal de Jequié

			administrativos da Uesb com graduação em Sistemas de Informação ou áreas afins)					
1	1	3.3.90.20	Bolsa Pesquisador II – 20 horas (Professor da Uesb, graduado em Computação ou áreas afins, com Mestrado em Ciência da Computação)	un	01	07	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
1	1	3.3.90.20	Bolsa Pesquisador III – 30 horas (Profissional Nível Superior com formação em Ciência da Computação ou áreas afins e experiência/atuação profissional na elaboração de projetos de PDTIC)	un	01	07	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
1	1	3.3.90.20	Bolsa Pesquisador IV – 40 horas (Profissional de Nível Superior a título de Bacharelado, com experiência/atuação profissional em setores, instituições, empresas, ou equivalentes, em áreas relacionadas à gestão e processos Administrativos, sem vínculo empregatício)	un	01	07	R\$ 5.000,00	R\$ 35.000,00
1	1	3.3.90.20	Bolsa Pesquisador V – 20 horas (Professor da Uesb, responsável pela coordenação geral do Projeto)	un	01	07	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00
TOTAL DE BOLSAS								R\$ 134.400,00
TOTAL DO PLANO DE TRABALHO (REPASSES DO CONVENENTE)								R\$ 134.400,00

10. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Jequié

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00):				
NATUREZA DA DESPESA:			CONCEDENTE :	TOTAL:
CORRENTES	ESPECIFICAÇÃO:	CÓDIGO:	R\$	R\$
	Auxílio Financeiro a Estudantes	33.90.18	R\$ 14.700,00	R\$ 14.700,00
	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (servidor estadual)	33.90.36	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
	Auxílio Financeiro a Pesquisadores	33.90.20	R\$ 112.000,00	R\$ 112.000,00
	TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		R\$ 134.400,00	R\$ 134.400,00
TOTAL DE DESPESAS			R\$ 134.400,00	R\$ 134.400,00

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) - CONCEDENTE

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7
19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00

12 – COORDENADORA INSTITUCIONAL – CONVENIENTE (COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO)

Professora Dra. Claudia Ribeiro Santos Lopes – Matrícula 72.346571-0

Email: crslopes@uesb.edu.br

13 – APROVAÇÃO PELOS CONVENIENTES

Aprovado

Jequié (BA), 09 de dezembro de 2019.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
(Carimbo)

Aprovado

Jequié (BA), 09 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié
(Carimbo)

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE GOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE CRISE

DECRETO Nº - 20.402 – EM 08 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece novas medidas para funcionamento de atividades comerciais e de serviços no Município de Jequié durante a situação de enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento vêm apresentando bons resultados, mas que disso não resulta o completo esvaziamento do processo de disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas adotadas para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), bem como a necessidade de adaptação a presente realidade e necessidade social;

CONSIDERANDO o fato de que há necessidade de reabertura gradual do comércio em geral dada a inexistência de novos casos no município de Jequié desde o início dos decretos restritivos;

CONSIDERANDO os indicativos dados pelas novas diretrizes constantes no boletim epidemiológico do Ministério da Saúde datado de 06 de abril:

DECRETA:

Art 1º - Estão proibidos de funcionar até o fim da vigência deste Decreto os seguintes estabelecimentos:

- I – Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
- II – Casas de festas e eventos;
- III – Feiras, exposições, congressos e seminários;
- IV – Cinemas, teatros e museus;
- V – Clubes de serviço e de lazer;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE GOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE CRISE

VI – Academias, centros de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;

VII – Feiras Livres, exceto o CEAVIG;

VIII – Eventos privados como casamentos, formaturas e afins;

IX – Clínicas Odontológicas exceto os atendimentos de urgência;

X – Locais públicos ou privados destinados a quaisquer práticas esportivas;

XI – Moto taxistas estarão terminantemente proibidos de transportar passageiros, porém autorizados a transportar produtos;

XII – Quaisquer eventos congêneres com potencial de gerar aglomerações.

Art 2º - Terão funcionamento permitido, sem restrições de dias ou horários, observadas as diretrizes de segurança epidemiológica do Ministério da Saúde, SESAB e Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, além das diretrizes gerais de funcionamento presentes nos artigos deste Decreto, os seguintes estabelecimentos:

I – Supermercados, Hipermercados e mercadinhos;

II – Padarias e Delicatessens;

III – Farmácias, Farmácias de Manipulação e Drogarias;

IV – Postos de Combustível;

V – Lojas de Insumos médicos e hospitalares;

VI – Bancos e Lotéricas;

Parágrafo Único – Os bancos e lotéricas, apesar de sua autorização para funcionamento, terão diretrizes de segurança e prevenção à aglomeração estabelecidas por Decreto próprio.

VII – Funerárias e Velatórios;

VIII – Hotéis, Pousadas e Pensões;

IX – Hospitais e Clínicas em geral.

Parágrafo Único – Os hospitais e clínicas devem proceder ao atendimento com horário marcado, com o devido espaçamento das marcações para que sejam evitadas aglomerações nas salas de espera.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE GOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE CRISE

a) Deverá haver distanciamento entre os pacientes e funcionários sempre que não houver necessidade direta de contato.

b) Os pacientes deverão ser orientados a se manter afastados uns dos outros, higienizar as mãos e evitar levar acompanhantes."

X – Bares em atendimento exclusivamente via delivery;

Parágrafo Único – Os bares poderão fornecer seus produtos exclusivamente via delivery, sendo vedada a abertura de portas e o ingresso de clientes, mesmo de portas fechadas, sob pena de multa e cassação de alvará de funcionamento, além da responsabilização penal de proprietários, responsáveis pelos estabelecimentos e clientes.

XI – Restaurantes, Quiosques, Lanchonetes e Trailers;

Parágrafo Único – Os estabelecimentos previstos neste inciso não poderão permitir o consumo no local, devendo fornecer seus produtos por delivery ou retirada para consumo externo.

XII – Transporte Coletivo Municipal;

XIII – Salões de Beleza, Barbearias e congêneres;

Parágrafo Primeiro – O funcionamento de Salões de beleza, Barbearias e afins será permitido exclusivamente a partir das 14h de segunda à sábado.

Parágrafo Segundo - Os Salões de Beleza, Barbearias e afins poderão funcionar exclusivamente com hora marcada, admitindo-se apenas um consumidor por atendente, desde que isto não gere aglomerações.

a) Todas as ferramentas de uso coletivo e não descartável deverão ser higienizadas a cada utilização.

XIV – Obras e empreitadas de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal 20.359 de 01 de abril de 2020;

XV – Borracharias e Oficinas veiculares e de reparo de produtos em geral de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal 20.359 de 01 de abril de 2020;

XVI - Distribuidoras de Gás, Distribuidoras de Água e Distribuidoras de Alimentos.

Art. 3º - Poderão funcionar de segunda a sábado, das 8h às 14h os estabelecimentos pertencentes aos seguintes setores:

I – Setor de comercialização de insumos à construção civil;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE GOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE CRISE

- II – Setor de comercialização de produtos agropecuários e agrícolas;
- III – Setor de comercialização de flores, jardinagem e paisagismo;
- IV – Setor de comercialização de autopeças e produtos para veículos;
- V – Setor de gráficas, papelarias, livrarias e xerox;
- VI – Óticas.
- VII - Açougues, Peixarias;
- VIII - Lojas e distribuidoras de produtos essenciais à produção e acondicionamento de alimentos, Distribuidoras de Material de Limpeza;
- IX - Lojas de produtos agropecuários indispensáveis à manutenção de lavouras, rebanhos e afins.
- X – Petshop's

Art. 4º - Poderão funcionar de segunda a sábado, das 14h às 20h, os estabelecimentos pertencentes aos seguintes setores:

- I – Setor de utensílios domésticos, cama, mesa e banho;
- II – Lojas de departamento;
- III – Móveis e congêneres;
- IV – Eletrodomésticos, Eletrônicos e produtos de Informática e Telefonia Móvel;
- V – Cosméticos e perfumaria em geral;
- VI – Vestuário, Calçados, Adereços, Bijuterias e Joalherias;
- VII – Estabelecimentos do setor de Fotografia;
- VIII – Armarinhos e casas de tecidos;
- IX – Concessionárias de Veículos novos e usados.

Art. 5º - Os estabelecimentos de funcionamento previsto nos artigos 3º e 4º e que tiverem produtos que se enquadrem no horário de funcionamento das 8h às 14h e também produtos que se enquadrem no horário de funcionamento das 14h às 20h deverão observar a atividade preponderante ou, quando for impossível a definição, formalizar questionamento escrito ao Gabinete Governamental de Gestão de Crise para que seja sanada a dúvida.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE GOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE CRISE

Art. 6º - Em todos os estabelecimentos em funcionamento, só será permitido o ingresso e permanência dos clientes e funcionários que estiverem usando máscaras, sejam elas artesanais ou não, sob pena de notificação prévia e posterior fechamento imediato do estabelecimento que flexibilizar o impeditivo aqui determinado.

Parágrafo Primeiro – A exigência contida neste artigo terá obrigatoriedade a partir do dia 13 de abril de 2020.

Parágrafo Segundo – Não há exigência de que as máscaras sejam industrializadas ou profissionais para fins de cumprimento da exigência contida neste artigo.

Art. 7º - Independente da sua autorização para funcionamento, os estabelecimentos previstos neste Decreto estão sujeitos a fechamento caso gerem aglomerações por negligência ou sejam reincidentes na promoção de aglomerações decorrentes de sua atividade.

Art. 8º - É dever dos responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento promover medidas ativas de prevenção, combate e mitigação de aglomerações em seu interior ou externamente, mas decorrente de sua atividade, sob as penas previstas nos Decretos municipais de combate ao contágio do COVID e Código Penal.

Art. 9º - As igrejas e demais ambientes de culto religioso não poderão promover ocasiões de culto, missa, palestras ou reuniões coletivas. Podem, no entanto, permanecer de portas abertas para fins de acesso individual e atendimento desde que tais atividades não gerem qualquer tipo de aglomeração e sendo obrigatório o uso de máscara para acesso e permanência.

Art. 10º - Os casos omissos ou controvertidos oriundos deste decreto deverão ser previamente submetidos ao Gabinete Governamental de Gestão de Crise do Município de Jequié, instalado na Secretaria Municipal de Saúde, para deliberação.

Art. 11 - Consideram-se suspensos os prazos de processos administrativos municipais, com eficácia retroativa ao dia 18 (dezoito) de março de 2020. A retomada dos prazos deverá se dar por ato próprio.

Art. 12 - Todas as disposições contidas nos Decretos 20.354, 20.358, 20.359 e 20.401, todos de 2020, que não forem revogadas ou modificadas por este Decreto ficam mantidas até o dia 19 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE GOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE CRISE

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o fim do dia 19 de abril de 2020, podendo ser renovado, modificado ou revogado a qualquer tempo por ato próprio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE GOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE CRISE, EM 08 DE ABRIL DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE GOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE CRISE

DECRETO Nº - 20.402 – EM 08 DE ABRIL DE 2020.

Estabelece novas medidas para funcionamento de atividades comerciais e de serviços no Município de Jequié durante a situação de enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020:

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento vêm apresentando bons resultados, mas que disso não resulta o completo esvaziamento do processo de disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas adotadas para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), bem como a necessidade de adaptação a presente realidade e necessidade social;

CONSIDERANDO o fato de que há necessidade de reabertura gradual do comércio em geral dada a inexistência de novos casos no município de Jequié desde o início dos decretos restritivos;

CONSIDERANDO os indicativos dados pelas novas diretrizes constantes no boletim epidemiológico do Ministério da Saúde datado de 06 de abril:

DECRETA:

Art. 1º - Estão proibidos de funcionar até o fim da vigência deste Decreto os seguintes estabelecimentos:

- I – Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
- II – Casas de festas e eventos;
- III – Feiras, exposições, congressos e seminários;
- IV – Cinemas, teatros e museus;
- V – Clubes de serviço e de lazer;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE GOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE CRISE

VI – Academias, centros de ginástica e estabelecimentos de condicionamento físico;

VII – Feiras Livres, exceto o CEAVIG;

VIII – Eventos privados como casamentos, formaturas e afins;

IX – Clínicas Odontológicas exceto os atendimentos de urgência;

X – Locais públicos ou privados destinados a quaisquer práticas esportivas;

XI – Moto taxistas estarão terminantemente proibidos de transportar passageiros, porém autorizados a transportar produtos;

XII – Quaisquer eventos congêneres com potencial de gerar aglomerações.

Art. 2º - Terão funcionamento permitido, sem restrições de dias ou horários, observadas as diretrizes de segurança epidemiológica do Ministério da Saúde, SESAB e Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, além das diretrizes gerais de funcionamento presentes nos artigos deste Decreto, os seguintes estabelecimentos:

I – Supermercados, Hipermercados e mercadinhos;

II – Padarias e Delicatessens;

III – Farmácias, Farmácias de Manipulação e Drogarias;

IV – Postos de Combustível;

V – Lojas de Insumos médicos e hospitalares;

VI – Bancos e Lotéricas;

a) Os bancos e lotéricas, apesar de sua autorização para funcionamento, terão diretrizes de segurança e prevenção à aglomeração estabelecidas por Decreto próprio.

VII – Funerárias e Velatórios;

VIII – Hotéis, Pousadas e Pensões;

IX – Hospitais e Clínicas em geral.

a) Os hospitais e clínicas devem proceder ao atendimento com horário marcado, com o devido espaçamento das marcações para que sejam evitadas aglomerações nas salas de espera.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE GOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE CRISE

b) Deverá haver distanciamento entre os pacientes e funcionários sempre que não houver necessidade direta de contato.

c) Os pacientes deverão ser orientados a se manter afastados uns dos outros, higienizar as mãos e evitar levar acompanhantes."

X – Bares em atendimento exclusivamente via delivery;

a) Os bares poderão fornecer seus produtos exclusivamente via delivery, sendo vedada a abertura de portas e o ingresso de clientes, mesmo de portas fechadas, sob pena de multa e cassação de alvará de funcionamento, além da responsabilização penal de proprietários, responsáveis pelos estabelecimentos e clientes.

XI – Restaurantes, Quiosques, Lanchonetes e Trailers;

a) Os estabelecimentos previstos neste inciso não poderão permitir o consumo no local, devendo fornecer seus produtos por delivery ou retirada para consumo externo.

XII – Transporte Coletivo Municipal;

XIII – Salões de Beleza, Barbearias e congêneres;

a) O funcionamento de Salões de beleza, Barbearias e afins será permitido exclusivamente a partir das 14h de segunda à sábado.

b) Os Salões de Beleza, Barbearias e afins poderão funcionar exclusivamente com hora marcada, admitindo-se apenas um consumidor por atendente, desde que isto não gere aglomerações.

c) Todas as ferramentas de uso coletivo e não descartável deverão ser higienizadas a cada utilização.

XIV – Obras e empreitadas de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal 20.359 de 01 de abril de 2020;

XV – Borracharias e Oficinas veiculares e de reparo de produtos em geral de acordo com o artigo 6º do Decreto Municipal 20.359 de 01 de abril de 2020;

XVI - Distribuidoras de Gás, Distribuidoras de Água e Distribuidoras de Alimentos.

Art. 3º - Poderão funcionar de segunda a sábado, das 8h às 14h os estabelecimentos pertencentes aos seguintes setores:

I – Setor de comercialização de insumos à construção civil;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE GOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE CRISE

- II – Setor de comercialização de produtos agropecuários e agrícolas;
- III – Setor de comercialização de flores, jardinagem e paisagismo;
- IV – Setor de comercialização de autopeças e produtos para veículos;
- V – Setor de gráficas, papelarias, livrarias e xerox;
- VI – Óticas.
- VII - Açougues, Peixarias;
- VIII - Lojas e distribuidoras de produtos essenciais à produção e acondicionamento de alimentos, Distribuidoras de Material de Limpeza;
- IX - Lojas de produtos agropecuários indispensáveis à manutenção de lavouras, rebanhos e afins.
- X – Petshop's

Art. 4º - Poderão funcionar de segunda a sábado, das 14h às 20h, os estabelecimentos pertencentes aos seguintes setores:

- I – Setor de utensílios domésticos, cama, mesa e banho;
- II – Lojas de departamento;
- III – Móveis e congêneres;
- IV – Eletrodomésticos, Eletrônicos e produtos de Informática e Telefonia Móvel;
- V – Cosméticos e perfumaria em geral;
- VI – Vestuário, Calçados, Adereços, Bijuterias e Joalherias;
- VII – Estabelecimentos do setor de Fotografia;
- VIII – Armarinhos e casas de tecidos;
- IX – Concessionárias de Veículos novos e usados.

Art. 5º - Os estabelecimentos de funcionamento previsto nos artigos 3º e 4º e que tiverem produtos que se enquadrem no horário de funcionamento das 8h às 14h e também produtos que se enquadrem no horário de funcionamento das 14h às 20h deverão observar a atividade preponderante ou, quando for impossível a definição, formalizar questionamento escrito ao Gabinete Governamental de Gestão de Crise para que seja sanada a dúvida.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE GOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE CRISE

Art. 6º - Em todos os estabelecimentos em funcionamento, só será permitido o ingresso e permanência dos clientes e funcionários que estiverem usando máscaras, sejam elas artesanais ou não, sob pena de notificação prévia e posterior fechamento imediato do estabelecimento que flexibilizar o impeditivo aqui determinado.

Parágrafo Primeiro – A exigência contida neste artigo terá obrigatoriedade a partir do dia 13 de abril de 2020.

Parágrafo Segundo – Não há exigência de que as máscaras sejam industrializadas ou profissionais para fins de cumprimento da exigência contida neste artigo.

Art. 7º - Independente da sua autorização para funcionamento, os estabelecimentos previstos neste Decreto estão sujeitos a fechamento caso gerem aglomerações por negligência ou sejam reincidentes na promoção de aglomerações decorrentes de sua atividade.

Art. 8º - É dever dos responsáveis pelos estabelecimentos em funcionamento promover medidas ativas de prevenção, combate e mitigação de aglomerações em seu interior ou externamente, mas decorrente de sua atividade, sob as penas previstas nos Decretos municipais de combate ao contágio do COVID e Código Penal.

Art. 9º - As igrejas e demais ambientes de culto religioso não poderão promover ocasiões de culto, missa, palestras ou reuniões coletivas. Podem, no entanto, permanecer de portas abertas para fins de acesso individual e atendimento desde que tais atividades não gerem qualquer tipo de aglomeração e sendo obrigatório o uso de máscara para acesso e permanência.

Art. 10º - Os casos omissos ou controvertidos oriundos deste decreto deverão ser previamente submetidos ao Gabinete Governamental de Gestão de Crise do Município de Jequié, instalado na Secretaria Municipal de Saúde, para deliberação.

Art. 11 - Consideram-se suspensos os prazos de processos administrativos municipais, com eficácia retroativa ao dia 18 (dezoito) de março de 2020. A retomada dos prazos deverá se dar por ato próprio.

Art. 12 - Todas as disposições contidas nos Decretos 20.354, 20.358, 20.359 e 20.401, todos de 2020, que não forem revogadas ou modificadas por este Decreto ficam mantidas até o dia 19 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE GOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE CRISE

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o fim do dia 19 de abril de 2020, podendo ser renovado, modificado ou revogado a qualquer tempo por ato próprio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE GOVERNAMENTAL DE GESTÃO DE CRISE, EM 08 DE ABRIL DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito